



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1095/2022

28.06.2022

**EMENTA:** Autoriza alterações para adequações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo aos Exercícios Financeiros de 2023 a 2025 para a Elaboração do Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Exercícios Financeiros de 2023 a 2025, aprovado pela Lei Nº. 1048, de 14 de julho de 2021, conforme anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Exercícios Financeiros de 2023 a 2025, conforme anexos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

29 JUN. 2022

ED \_\_\_\_\_  
PAG \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**LEI Nº. 1095/2022**

28.06.2022 - EMENTA: Autoriza alterações para adequações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo aos Exercícios Financeiros de 2023 a 2025 para a Elaboração do Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Exercícios Financeiros de 2023 a 2025, aprovado pela Lei Nº. 1048, de 14 de julho de 2021, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Exercícios Financeiros de 2023 a 2025, conforme anexos.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod392106